ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 694/2012 **Em, 18 de abril de 2012.**

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI 687/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de conde aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 687/2012, que passam a ter os valores conforme tabela abaixo:

LEI Nº 687/2012 – ANEXO I

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSES "A" E "B", E SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE "C" (25 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL → / CLASSE↓	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1	R$ 906,87	R$ 934,08	R$ 961,28	R$ 988,49	R$ 1.015,69	R$ 1.042,90	R$ 1.070,11	R$ 1.097,31	R$ 1.124,52	R$ 1.151,72
A2/B1/C1	R$ 1.042,90	R$ 1.074,19	R$ 1.105,47	R$ 1.136,76	R$ 1.168,05	R$ 1.199,34	R$ 1.230,62	R$ 1.261,91	R$ 1.293,20	R$ 1.324,48
A3/B2/C2	R$ 1.199,34	R$ 1.235,32	R$ 1.271,30	R$ 1.307,28	R$ 1.343,26	R$ 1.379,24	R$ 1.415,22	R$ 1.451,20	R$ 1.487,18	R$ 1.523,16
A4/B3/C3	R$ 1.379,24	R$ 1.420,61	R$ 1.461,99	R$ 1.503,37	R$ 1.544,74	R$ 1.586,12	R$ 1.627,50	R$ 1.668,88	R$ 1.710,25	R$ 1.751,63
A5/B4/C4	R$ 1.586,12	R$ 1.633,70	R$ 1.681,29	R$ 1.728,87	R$ 1.776,46	R$ 1.824,04	R$ 1.871,62	R$ 1.919,21	R$ 1.966,79	R$ 2.014,37

LEI Nº 687/2012 – ANEXO II

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSES "A" E "B", E SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE "C" (40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL → / CLASSE↓	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1	R$ 1.451,00	R$ 1.494,53	R$ 1.538,06	R$ 1.581,59	R$ 1.625,12	R$ 1.668,65	R$ 1.712,18	R$ 1.755,71	R$ 1.799,24	R$ 1.842,77
A2/B1/C1	R$ 1.668,65	R$ 1.718,71	R$ 1.768,77	R$ 1.818,83	R$ 1.868,89	R$ 1.918,95	R$ 1.969,01	R$ 2.019,07	R$ 2.069,13	R$ 2.119,19
A3/B2/C2	R$ 1.918,95	R$ 1.976,52	R$ 2.034,08	R$ 2.091,65	R$ 2.149,22	R$ 2.206,79	R$ 2.264,36	R$ 2.321,93	R$ 2.379,49	R$ 2.437,06
A4/B3/C3	R$ 2.206,79	R$ 2.272,99	R$ 2.339,20	R$ 2.405,40	R$ 2.471,60	R$ 2.537,81	R$ 2.604,01	R$ 2.670,22	R$ 2.736,42	R$ 2.802,62
A5/B4/C4	R$ 2.537,81	R$ 2.613,94	R$ 2.690,08	R$ 2.766,21	R$ 2.842,35	R$ 2.918,48	R$ 2.994,61	R$ 3.070,75	R$ 3.146,88	R$ 3.223,02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal